



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

### CIRCULAR 003/2009

AS EMPRESAS VINCULADAS À CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PERGUTAM E O SINDICON-SP RESPONDE, ATRAVÉS DAS PERGUNTAS E DAS RESPOSTAS A SEGUIR:

**Pergunta:** 1) Qual a categoria econômica que é representada pelo SINDICON-SP?

**Resposta:** O SINDICON-SP, desde 15/05/1942, representa as empresas que compõem a categoria econômica da indústria da construção civil, inclusive engenharia consultiva e montagem industrial de pequenas estruturas no estado de São Paulo, que estão sediadas no estado de São Paulo.

**Pergunta:** 2) No estado de São Paulo existem dois sindicatos da construção civil: SINDICON-SP e o SINDUSCON-SP. Qual a diferença entre um e outro?

**Resposta:** Realmente no Estado de São Paulo existem dois sindicatos, no entanto ao serem reconhecidos pelo MTB – Ministério do Trabalho - ambos os sindicatos ficaram na representação da categoria econômica da indústria da construção civil, engenharia consultiva e montagem industrial; sendo que o SINDICON-SP representa pequenas estruturas, e o SINDUSCON-SP representa grandes estruturas.

**Pergunta:** 3) Na prática como são compostas a categoria econômica de um e do outro sindicato e quais os critérios adotados pelos sindicatos para vincular ou filiar as empresas a um ou outro sindicato?

**Resposta:** A vinculação das empresas a um dos sindicatos ocorre no momento em que as empresas interessadas vincula-se a um dos sindicatos, recolhendo em seu favor a contribuição sindical patronal. Já para se filiar a um dos sindicatos a empresa deverá estar vinculada ao mesmo e manifestar por escrito sua vontade de associar-se a um dos sindicatos; assim, a vinculação e a filiação de uma empresa a um dos sindicatos depende tão somente de sua opção por um ou outro.

**Pergunta:** 4) Se uma empresa estiver vinculada ou associada (filiada) a um dos sindicatos e desejar mudar de sindicato como deverá proceder?

**Resposta:** A empresa que estiver filiada ou vinculada a um dos sindicatos deverá comunicar por escrito mediante protocolo ao sindicato que estiver vinculada e do qual deseja desvincular-se e desfiliar-se, nesse caso, ao se desligar do sindicato, deverá estar quites com suas obrigações para com o sindicato do qual esta se desligando.

**Pergunta:** 5) E quando uma empresa não quer ficar vinculada ou associada a nenhum dos sindicatos?

**Resposta:** Com relação à filiação, a empresa poderá optar em não se filiar a nenhum dos sindicatos, uma vez que a filiação depende da manifestação de vontade da empresa em se filiar. No entanto, em relação a vinculação, a empresa obrigatoriamente, a partir do momento em que desenvolve atividade na área da construção civil, já estará automaticamente vinculada a um ou outro sindicato, independentemente da sua vontade.



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

**Pergunta:** 6) Quais são as prerrogativas do SINDICON-SP na condição de representante da categoria econômica da indústria da construção civil de pequenas estruturas no estado de São Paulo?

**Resposta:** O SINDICON-SP representa a categoria econômica da indústria da construção civil de pequenas estruturas no estado de São Paulo e, por conseguinte tem as prerrogativas de representar os interesses da categoria em todas as esferas judiciais, administrativas junto a todos os órgãos públicos, negociar com as entidades dos trabalhadores em todos os níveis, responder por dissídios coletivos, celebrar convenções e acordo coletivo de trabalho e representar e prestar assistência a toda a categoria no que couber ao SINDICON-SP na representação de sua categoria.

**Pergunta:** 7) O SINDICON-SP nos últimos anos não celebrou com os sindicatos dos trabalhadores convenções coletivas de trabalho, quais foram os motivos?

**Resposta: A)** – As reivindicações dos trabalhadores nos últimos anos foram feitas de formas exorbitantes um bom exemplo disso, são os valores reivindicados para os pisos salariais, onde os valores reivindicados não representam pisos e sim TETO sem as mínimas condições de serem suportadas pelas empresas que são representadas pelo SINDICON-SP.

**B)** - O SINDICON-SP segue rigorosamente as orientações e os limites que as empresas impõem a comissão de negociação mediante decisão soberana das assembleias geral, assim, o SINDICON-SP fica impedido de celebrar convenção coletiva com os sindicatos dos trabalhadores para não contrariar a manifestação de vontade das empresas que compõem a categoria.

**C)** – Portanto as convenções só serão celebradas quando as condições impostas pelas empresas forem aceitas pelos sindicatos dos trabalhadores.

**Pergunta:** 8) Como fica a situação das empresas vinculadas ao SINDICON-SP sem convenção coletiva de trabalho e como devem proceder?

**Resposta:** Quando não é celebrada convenção coletiva de trabalho com o sindicato dos trabalhadores, as empresas ficam obrigadas a seguir as normas fixadas pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**Pergunta:** 9) Quando um sindicato celebra convenção coletiva de trabalho, essa convenção pode ser estendida a outro sindicato, que não celebrou a convenção e que também não participou das negociações?

**Resposta:** A convenção coletiva de trabalho só é válida para as empresas que integram a categoria do sindicato que celebrou a convenção coletiva com os sindicatos dos trabalhadores e a extensão da convenção ou dissídio coletivo a outra entidade que não tenha participado das negociações FERE A LIBERDADE E A AUTONOMIA SINDICAL. Portanto as empresas representadas pelo SINDICON-SP não devem acatar convenções celebradas por sindicatos terceiros; acrescenta-se ainda que as empresas não devem e não estão obrigadas, a respeitar convenções da qual o SINDICON-SP não tenha celebrado ou participado.

**Pergunta:** 10) Quando uma empresa é convocada pelo sindicato dos trabalhadores para fazer acordo coletivo de trabalho ou celebrar convenção coletiva de trabalho as empresas estão obrigadas a negociar diretamente com o sindicato dos trabalhadores?

**Resposta:** As empresas vinculadas ao SINDICON-SP não estão obrigadas a negociar diretamente com o sindicato dos trabalhadores. Devem ficar atentas e não realizar



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

negociações diretas com os sindicatos dos trabalhadores. Como é sabido, o sindicato dos trabalhadores possuem equipe especializada em negociação coletiva e, via de regra, as empresas nem sempre dispõem de pessoas especializadas em negociação coletiva. Assim, quando uma empresa tiver interesse em celebrar acordo coletivo individual, deve acionar o SINDICON-SP para participar das negociações, o pois este dispõe de comissão especializada em negociação coletiva. O equilíbrio nas negociações depende das capacidades das comissões de negociação das partes.

**Pergunta:** 11) Quando não houver convenção coletiva de trabalho e os funcionários fizerem greve às empresas sofrerão alguma consequência?

**Resposta:** Para que uma empresa sofra uma greve é necessário que o sindicato dos trabalhadores notifique a empresa com antecedência de no mínimo 48 horas. Quando a empresa receber a notificação da greve, a empresa vinculada ao SINDICON-SP deverá acionar imediatamente o jurídico do SINDICON-SP, que tomará as providências que forem necessárias no sentido de resguardar o direito da empresa. É bom que fique claro que toda greve que for deflagrada objetivando direitos que não são líquidos e certos, que não integram as convenções coletivas ou não são contempladas pela CLT, com certeza a greve será julgada abusiva, assim, as empresas vinculadas ao SINDICON-SP não devem ceder à pressão dos sindicatos dos trabalhadores.

**Pergunta:** 12) Porque as empresas vinculadas ao SINDICON-SP são obrigadas a recolher a contribuição sindical?

**Resposta:** A contribuição sindical é devida por força de lei federal. Portanto o recolhimento pelas empresas da contribuição sindical não depende da vontade das empresas ou do sindicato. As empresas que deixarem de recolher a contribuição sindical estará sujeita a autuação e pagamento de multa.

**Pergunta:** 13) Quais os critérios adotados pelo SINDICON-SP para fixação dos valores e vencimentos das contribuições assistencial/confederativa/retributiva, que são recolhidas em seu favor?

**Resposta:** O SINDICON-SP representa a categoria da construção civil de pequenas estruturas no estado de São Paulo. A categoria econômica representada pelo SINDICON-SP é composta de empresas vinculadas e associadas, uma mesma empresa poderá ser vinculada e associada (filiada) ao mesmo tempo. A vinculação da empresa a categoria é obrigatória, basta a empresa desenvolver atividade abrangida pela construção civil de pequenas estruturas no estado de São Paulo, já com relação à filiação esta é facultativa e depende da vontade da empresa. Assim, os critérios para cobrança das taxas supracitadas são podem ser fixadas pelas empresas associadas. Portanto a fixação dos critérios para cobrança das referidas taxas, tais como valores, datas para recolhimento, e outras obrigações das empresas que compõem a categoria como um todo, são deliberadas através de assembleia geral de toda a categoria especialmente convocadas através de Edital de Convocação. A título de exemplo, transcrevemos abaixo o edital de convocação da assembleia geral que ocorreu entre os dias 14 à 23 de Abril de 2009.



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

“Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo – SINDICON – SP”

**Edital de Convocação**

Pelo presente, convoco todas as empresas vinculadas ao SINDICON – SP Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, para participar de uma Assembléia Geral que realizar-se-á na sede da entidade Av. Leonardo da Vince nº. 1276 São Paulo – Capital com início às 10:00 (Dez Horas) do dia 14 de Abril de 2009, para deliberar a seguinte pauta: 1) Pauta de reivindicação dos trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário do estado de São Paulo, representados por suas respectivas entidades sindicais. 2) Fixação dos valores das taxas correspondente retributiva, assistencial e confederativa. 3) Deliberação quanto suscitação por iniciativa do SINDICON – SP as entidades representantes dos trabalhadores.

A Assembléia Geral instalar-se-á as 10:00 (Dez Horas) do dia 14 de Abril de 2009 em primeira convocação e não havendo quórum na hora marcada a mesma instalar-se-á as 11:00 (Onze Horas) no mesmo local, em segunda convocação com qualquer número de empresas presentes; o encerramento da Assembléia ocorrer-se-á no dia 23 de Abril de 2009 as 16:00 (Dezesseis Horas).

Entre os dias 14 à 23 de Abril de 2009, as empresas representadas pelo SINDICON-SP manifestarão suas posições em relação as pautas apresentadas pelos sindicatos dos trabalhadores; assim, para que as empresas possa tomar conhecimento das reivindicações, serão disponibilizados as referidas pautas através do nosso site [www.sidcivil-sp.com.br](http://www.sidcivil-sp.com.br) entre os dias 14 à 23 de Abril de 2009, as empresas encaminharão suas propostas (manifestações) no período citado através do e-mail presidente@sidcivil-sp.com.br ou pelo fax (0xx11) 5011 – 3529.

São Paulo 06 de Abril de 2009.

José Antonio de Lima  
Presidente – SINDICON – SP

Está disponível no nosso site a Ata da Assembléia geral.

**Pergunta:** 14) A construção civil atravessou uma grande crise no Brasil, porém, neste ano de 2009, com a redução do IPI e a oferta maior de crédito do governo, o setor voltou ao patamar anterior, inclusive gerando mais emprego. Com a retomada do setor, o SINDICON – SP, pretende incentivar as empresas a conceder melhores salários, piso salarial maior e a conceder mais benefícios aos trabalhadores?

**Resposta:** Realmente no Brasil o setor da construção civil neste momento retornou ao patamar anterior. No entanto, o Presidente da República em recente pronunciamento, pediu ao sindicato dos trabalhadores que ao negociar com as categorias econômicas deveria priorizar a manutenção dos empregos e deixar em segundo plano os aumentos de salários e as melhorias nos benefícios aos trabalhadores; isso significa dizer que, a manutenção das condições pré-existentes e a manutenção dos empregos, já representariam uma grande conquista pelos trabalhadores. A preocupação e cautela do SINDICON-SP com relação à redução do IPI é que, ninguém sabe quanto tempo vai durar. Outro ponto que preocupa o



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

SINDICON-SP é com relação a oferta de crédito do governo para nosso setor e nossos consumidores, isto porque, em 2010, haverá eleições para escolha dos novos mandatários do governo federal e dos estados federados e, por conseguinte não podemos confiar que os novos mandatários seguirão tais iniciativas. Por outro lado, indaga-se, como ficaria a situação dos empregados que neste momento recebessem maiores salários e mais benefícios e em pouco tempo os perdessem, inclusive perdendo seus empregos. Assim, o SINDICON-SP acredita que o próprio aumento na demanda na oferta de casa para trabalhadores, regulará automaticamente as vantagens aos trabalhadores incluindo salários e outros benefícios. É por isso que as empresas vinculadas ao SINDICON-SP devem manter a base do contrato de trabalho e seus benefícios. Recomendamos que eventuais aumentos de salários e outros benefícios sejam concedidos aos seus trabalhadores a título de antecipação, pois pode ocorrer que os incentivos ao setor possam não durar muito tempo e as empresas não terão como suportar, e nem tão pouco repassar seus custos, tendo que suportar os ONUS de ter aumentado seus custos por acreditar que os incentivos do governo vieram para ficar, porem não temos tanta certeza assim. PORTANTO CAUTELA, CAUTELA e CAUTELA.

Outras informações adicionais poderão serem obtidas junto ao nosso departamento jurídico e apoio empresarial, na Avenida Leonardo da Vince nº 1276 – Jabaquara – São Paulo, CEP: 04313-001 , no site [www.sidcivil-sp.com.br](http://www.sidcivil-sp.com.br) , e-mail [presidente@sidcivil-sp.com.br](mailto:presidente@sidcivil-sp.com.br) , Fax: (0xx11) 5011-3529, Tel: (0xx11) 5011-3853.

*“Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que “A união faz a construção mais forte”.*